



relações  
institucionais

# INFORME

---

## SEMANAL

IRI Nº 106

10 a 14 de julho de 2023



Foto: AEN



Foto: Nami Gois / arquiteto ALEP



Congresso se reúne para analisar vetos presidenciais

# Sessão do Congresso analisa vetos presidenciais

Deputados e Senadores se reuniram na última quarta-feira (12) no plenário da Câmara em sessão conjunta do Congresso para a análise de Vetos presidenciais. Foram analisados 5 vetos presidenciais além de 9 projetos de crédito extra. Dentre estes, houve liberação de orçamento para financiamento da cultura via Lei Aldir Blanc, além de reajustes para as forças de segurança do Distrito Federal e de antigos territórios como o Estado da Guanabara.

Já os vetos analisados correspondem a vetos do governo anterior e vetos concedidos pelo governo Lula. Dos 22 vetos agendados para a sessão deliberativa, apenas 4 foram analisados, e em votações simbólica. Dentre eles, a manutenção do veto que dispõe sobre o Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR), que incide sobre dispositivos que tratavam da destinação de 5% dos recursos do Sesc e do Senac para a Embratur. Com a manutenção do veto, ficam definitivamente rejeitados os dispositivos da MPV 1147/2022 que previam a transferência de recursos do Sistema S para outras finalidades.



Por fim, foi analisado Veto do então presidente Jair Bolsonaro, a trecho das Diretrizes Orçamentárias aprovadas pelo Congresso que na inviabilidade de executar restos a pagar (despesas do governo que ficam penduradas de um ano para o outro) não processados deveria ser encontrada outra fonte de verba para honrar o compromisso, incluindo casos de 2021. O acordo foi pela manutenção do veto.

# O que é o veto presidencial e como tramita:

O veto é a discordância do Presidente da República com determinado projeto de lei aprovado pelas Casas Legislativas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal), e está previsto na Constituição Federal (CF) no artigo 66 e seus parágrafos, com regramento interno no Regimento Comum (RCCN), artigos 104 a 106-D da Resolução nº 1 do Congresso Nacional de 1970.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea. Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

A oposição do veto acontece durante o prazo de quinze dias úteis após o recebimento da matéria aprovada pelo Presidente da República. Não havendo manifestação do Executivo nesse período, o projeto de lei é considerado sancionado. Enquanto o veto é expresso, a sanção pode ser tácita.

Caso haja interesse em vetar totalmente ou parcialmente determinada matéria, o Poder Executivo deve encaminhar o veto junto com as justificativas para o Congresso Nacional, que tem prazo de 30 dias corridos para a deliberação sob risco de trancamento de pauta.

Fica a cargo do Presidente do Senado convocar e presidir sessão conjunta entre as casas para deliberação do veto. Essa sessão é denominada de sessão deliberativa do Congresso Nacional.

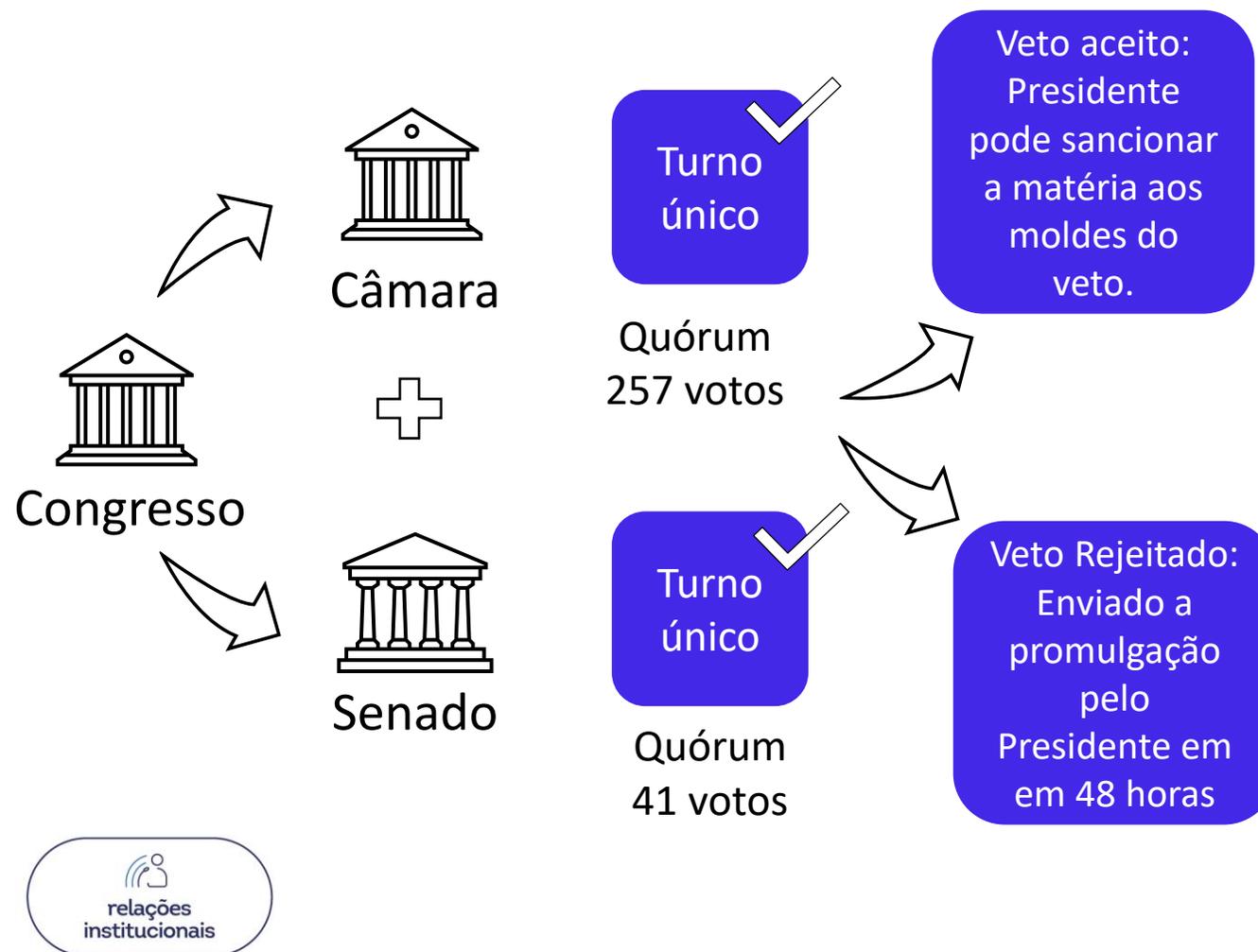
# Como funcionam as votações de Vetos:

A apreciação do veto ocorre em sessão do Congresso Nacional e seu trâmite é fixado por regimento comum entre as duas casas (Câmara e Senado).

Para a rejeição do veto é necessária a maioria absoluta dos votos de Deputados e Senadores, ou seja, 257 votos de deputados e 41 votos de senadores, computados separadamente. Registrada uma quantidade inferior de votos pela rejeição em umas das Casas, o veto é mantido.

A votação de vetos é ostensiva e nominal, por meio de cédula eletrônica de votação, a e-Cédula, podendo haver destaque para deliberação em painel eletrônico.

Caso o veto seja rejeitado, as partes correspondentes do projeto apreciado são encaminhadas à promulgação pelo Presidente da República em até 48 horas ou, na omissão deste, pelo Presidente ou Vice-Presidente do Senado, em igual prazo. O mesmo procedimento prevalece quando, após a sanção, a promulgação da lei não é feita pelo Presidente da República.





ALEP ENCERRA DISCUSSÃO DA LDO DE 2024

# LDO é aprovada na ALEP

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que legisla sobre o exercício do orçamento do ano subsequente (2024), foi aprovada na Assembleia Legislativa do Paraná e segue para a sanção governamental.

O projeto de lei 270/2023 define a destinação dos recursos para o próximo ano com projeção de receita bruta de R\$ 63,7 bilhões. Já a receita corrente líquida é de R\$ 58,4 bilhões.

Os deputados apresentaram 182 emendas ao texto original, de autoria do Poder Executivo, gerando um amplo debate na comissão de orçamento. O processo de análise dessas emendas na comissão foi liderado pelo deputado Romaneli (PSD) junto com o relator da proposta Deputado Evandro Araújo(PSD). Das 182 emendas, 127 foram acatadas, uma foi acatada parcialmente e 54 foram rejeitadas. Na votação em redação final, o texto recebeu 38 votos favoráveis e 9 votos contrários.

O trâmite da Lei precisava ser concluído até quarta-feira (12), último dia antes do recesso parlamentar. Encerrada a LDO, no segundo semestre os deputados iniciam a discussão, análise e elaboração das emendas para a Lei Orçamentária Anual (LOA) e para o Plano Plurianual (PPA). O informe 95 tratou do tramite detalhado das leis orçamentárias. A coordenação de relações institucionais da OCEPAR vai acompanhar de perto o trâmite do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA 2024).



Créditos: ALEP.